



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

LEI Nº 417/2004

**Fixa os subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito, Secretários
Municipais, e dá outras
providências. Para o período de
1º de Janeiro de 2005 a 31 de
Dezembro de 2008.**

**O Plenário da Câmara Municipal de Natuba, aprovou e o Prefeito
Constitucional sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficamos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza fixados nos valores abaixo consignados:

-Prefeito-R\$ 6.000,00(seis mil reais)

-Vice-Prefeito-R\$ 3.000,00 (três mil reais)

-Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza-R\$ 1.100,00 (hum mil reais)

Parágrafo Único- Os Secretários do Poder Legislativo Municipal não são considerados Secretários Municipais, para efeito de percepção de remuneração.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos constitucionais.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios de que trata esta Lei, sempre na mesma dada e sem distinção de índices, mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal, observados os limites previstos da Constituição Federal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2005.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba,
08 de Novembro de 2004.**



JOSÉ LINS DA SILVA
Prefeito